



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Praça da Matriz, 344 Fone/Fax 345-1519
Cep. 78.175-000 - Poconé-MT
PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

Controle de tramitação	Votos favor	Votos contra	Abst.	Aprovado	Rejeitado	Visto	() Projeto de Lei	() Projeto Decreto Legislativo	() Projeto de Resolução	() Requerimento	(X) Indicação	() Moção	() Emenda	() Emendas a Lei Orgânica	() Parecer	() Outros (Proj. Lei Complementar)	Número	
1ª discussão () Única () / /																		13/2023
2ª discussão () / /																		
Redação final / /																		
Conces. Vistas / /																		
Outros / /																		

Autora: VEREADORA JOSSIELMA SILVA, PTB.

PROTOCOLO:

Recebi _____ / _____ / _____.

AS: _____ H _____ MIN.

() APROVADA (O)
() REJEITADA (O)

EM, _____ / _____ / _____.

Secretaria

Itamar Lourenço da Silva
Presidente

Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos do Regimento Interno da Casa, Indica as Suas Excelências Ataíl Marques do Amaral, Prefeito Municipal, Giordano Paolo Proença Campos, Secretário Municipal de Finanças, Manoel Sotério, Diretor Municipal de Tributos, para que façam com que a Prefeitura Municipal cumprindo o papel de “executivo”, fiscalize, notifique e exija tributação adequada para NÃO CONFIGURAR OMISSÃO DE RECOLHIMENTO de taxas e ou/ tributos na exploração de publicidades em Placas, Painel Publicitário, Cartaz, Outdoor e Anúncios existentes nas ruas e avenidas da cidade em especial na entrada da cidade.

JUSTIFICATIVA:

Para que a Prefeitura cumpra o Código de Postura, Lei nº 824/1990, que menciona no Capítulo XI - Dos anúncios e cartazes.

Art. 155 A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de prévia licença da prefeitura e do pagamento da taxa respectiva.

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspenso, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas;

§ 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínios privado, forem visíveis dos lugares públicos.

Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, em 16 de maio de 2023.

Vereadora Jossielma Silva, PTB.